



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara da Educação Superior e Profissional

<b>INTERESSADO:</b> Organização Educacional Juscelino Kubitschek – Colégio JK		
<b>EMENTA:</b> Recredencia o Colégio JK e renova o reconhecimento do seu curso de Técnico em Enfermagem a partir de 01.01.2009 até 31.12.2010 e concede prazo até 31.12.2009 para o atendimento das determinações deste Parecer com vistas à renovação do reconhecimento do curso de Técnico em Administração.		
<b>RELATOR:</b> Vicente de Paula Maia Santos Lima		
<b>SPU Nº:</b> 08279801-0	<b>PARECER Nº:</b> 0265/2009	<b>APROVADO EM:</b> 04.08.2009

## I – RELATÓRIO

O professor Sebastião Bruno da Cunha, diretor geral do Colégio JK, pelo processo nº 08279801-0, datado de 24.07.2008, solicita ao Conselho Estadual de Educação, o credenciamento da instituição e a renovação de reconhecimento dos cursos de Técnico em Administração e de Técnico em Enfermagem.

### 1. Situação Legal da Instituição

O Colégio JK é uma instituição particular, mantida pela Organização Educacional Juscelino Kubitschek. Está situada à rua 24 de maio, nº 855, no Centro desta cidade, com registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 03.772.876/0001-44. Vale ressaltar que o credenciamento da Instituição e a renovação de reconhecimento dos cursos em pauta tiveram seus prazos prorrogados até 31 de dezembro de 2008 por força da Resolução CEE nº 425/2008.

A Diretoria Pedagógica é exercida pelo próprio requerente, professor Sebastião Bruno da Cunha, licenciado em Letras com especialização em Gestão Escolar e a Secretaria Escolar está sob a responsabilidade de Eivalda Cavalcante Gomes, com registro SEDUC nº 11976.

### 2. Documentação apresentada

- Ofício de solicitação - fl. 01;
- Cadastro do SISP – fls. 02-44;
- Volumes Anexos:
  - Plano do Curso Técnico em Enfermagem;
  - Plano do Curso Técnico em Administração;
  - Projeto Político Pedagógico;
  - Regimento Escolar.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont. / Parecer Nº 0265/2009

### 3. Infra-estrutura física da Escola

Considerando que todos os cursos em análise serão realizados nas dependências do Colégio JK e tomando em conta a Informação NESP nº 0055/2009 e os relatórios de cada um dos especialistas designados para cada curso, chega-se à conclusão que sua infra-estrutura física é regular, com parte das salas de aulas climatizadas, todas dotadas de carteiras tipo universitária, mobiliário necessitando de melhoria, biblioteca com razoável acervo de livros na área de enfermagem, mas defasados, e apenas 20 títulos em administração, além de reduzido número de exemplares por livro específico para cada curso. Os recursos audiovisuais existentes, embora em pequena quantidade, suprem as necessidades do Colégio. Atende parcialmente às exigências do MEC no que tange às dependências para as pessoas com deficiências físicas (rampas, elevadores e instalações sanitárias), as quais somente têm acesso facilitado ao andar térreo. Possui laboratório de informática com 20 computadores considerados obsoletos e laboratório de enfermagem de práticas gerais e com um de prática intensivista (UTI) em construção. Outras eventuais deficiências serão apontadas na análise de cada curso.

#### Curso de Técnico em Enfermagem

##### Objetivo:

Assistir o ser humano, sua família e a comunidade com vistas ao atendimento de suas necessidades básicas bio-psico-sociais, no sentido de promoção e manutenção da saúde, através da prevenção e tratamento da doença e da recuperação e reabilitação do indivíduo, cumprindo o código de ética e a lei do exercício profissional.

##### Perfil profissional do técnico em enfermagem:

Profissional qualificado para exercer atividades de nível médio em enfermagem nas áreas primária, secundária e terciária em saúde e ter competência para atuar com autonomia e responsabilidade nos procedimentos designados a ele, supervisionados pelo enfermeiro. Capacitado a interagir de modo interdisciplinar e multiprofissional e estar apto a adquirir conhecimentos e habilidades para a compreensão dos avanços tecnológicos na área da saúde e das mudanças políticas, sociais, econômicas e culturais da sociedade onde está inserido.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont. / Parecer Nº 0265/2009

**Organização Curricular:**

O curso enquadra-se no eixo tecnológico ambiente, saúde e segurança e prevê em sua organização curricular a carga horária de 1830 horas, sendo 600 horas destinadas ao estágio supervisionado. Está organizado em quatro módulos, de acordo com a integralização curricular apresentada a seguir:

**Integralização Curricular**

MÓDULO I	CARGA HORÁRIA		
	Teoria	Prática	Estágio
<b>Disciplinas</b>			
Anatomia e Fisiologia Humana	50	20	-
Microbiologia e Parasitologia	40	-	-
Ética, Psicologia e Relações Humanas	60	-	-
Português Instrumental	50	-	-
Informática	-	30	-
<b>TOTAL DE HORAS</b>	<b>200</b>	<b>50</b>	

MÓDULO II	CARGA HORÁRIA		
	Teoria	Prática	Estágio
<b>Disciplinas</b>			
Farmacologia Aplicada a Enfermagem	60	20	-
Fundamentos de Enfermagem	100	30	100
Enfermagem em Saúde do Idoso	40	20	40
Home Care	30	20	-
Administração em Enfermagem	30	-	-
<b>TOTAL DE HORAS</b>	<b>260</b>	<b>90</b>	<b>140</b>

MÓDULO III	CARGA HORÁRIA		
	Teoria	Prática	Estágio
<b>Disciplinas</b>			
Enfermagem em Clínica Geral e Cirúrgica	80	20	80
Enfermagem em Centro Cirúrgico e Material e Esterilização	70	20	60
Enfermagem em Saúde da Mulher e Recém-Nascidos	60	20	70
Enfermagem em Saúde da Criança e Adolescente	60	20	70
<b>TOTAL DE HORAS</b>	<b>270</b>	<b>80</b>	<b>280</b>

MÓDULO IV	CARGA HORÁRIA		
	Teoria	Prática	Estágio
<b>Disciplinas</b>			
Enfermagem em Saúde Mental	60	-	30
Enfermagem em Saúde Coletiva	60	20	60
Enfermagem em Urgência e Emergência	50	30	60
Enfermagem em Unidade de Terapia Intensiva – UTI	50	10	30
<b>TOTAL DE HORAS</b>	<b>200</b>	<b>50</b>	<b>180</b>

TOTAL DAS HORAS AULA	TEORIA	PRÁTICA	ESTÁGIO
		950	280

<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>	<b>1830 HORAS/AULA</b>
----------------------------	------------------------



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont. / Parecer Nº 0265/2009

**OBS:** Todas as aulas práticas laboratoriais serão ministradas concomitantemente no período das aulas teóricas.

**Dos convênios:**

A Instituição firmou convênios para o estágio supervisionado com os hospitais abaixo relacionados:

- Hospital Distrital Gonzaguinha da Barra do Ceará;
- Hospital Nosso lar;
- Lar Torres de Melo.

**Da coordenação:**

A coordenação do curso está a cargo da enfermeira Marta Lima de Andrade – COREN 86430, graduada pela UECE e com especialização em Saúde da Família, ao qual dedica 20 horas semanais.

**Composição do corpo docente:**

O curso conta com 12 (doze) professores, sendo: 10 bacharéis em enfermagem, 1 pedagogo e 1 com licenciatura em enfermagem, todos com autorização temporária expedida pela SEFOR. Apenas 4 docentes têm especialização. Não há vínculo empregatício dos docentes com o Colégio JK, os quais são remunerados por disciplina ministrada.

**Da avaliação técnica:**

Os aspectos técnicos específicos desta habilitação foram verificados *in loco* pelo especialista Raimundo Augusto Martins Torres, professor do curso de enfermagem da Universidade Estadual do Ceará – enfermeiro com doutorado em Educação e designado pelo presidente deste Conselho pela Portaria nº 085/2009, publicada no DOE de 22.06.2009.

Segundo a análise final do avaliador, o Colégio JK, mantido pela Organização Educacional Juscelino Kubitschek é uma instituição dedicada à formação de pessoas para atuar no mercado de trabalho em várias áreas, bem como oferece ensino voltado à formação de nível médio na modalidade supletivo. Considera que a Instituição tem um longo histórico na formação de trabalhadores para atuarem na área de saúde como Técnicos em Enfermagem. Desta maneira, após a avaliação dos documentos pedagógicos e da visita técnica à instituição



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont. / Parecer Nº 0265/2009

notou que é necessário ajustar alguns processos e produtos, listados abaixo e considerados os mais urgentes, para que haja a oferta de um ensino de enfermagem de qualidade: a) melhoria da estrutura física da biblioteca, atualização do seu acervo bibliográfico e disponibilização de salas reservadas a leituras e pesquisas dos alunos; b) melhorar a redação e organização do texto do plano de curso; c) providenciar acesso para as pessoas com deficiências no tocante a instalação de elevadores para os andares superiores do prédio; d) organizar os laboratórios por área temática da enfermagem, por exemplo: enfermagem em saúde da criança e mulher, enfermagem em clínica, enfermagem em urgência/emergência e UTI, enfermagem em saúde coletiva, entre outros; e) providenciar a apólice de seguro de vida dos alunos, por ocasião dos estágios supervisionados e/ou outras práticas de ensino que demandam riscos de adoecimento e/ou morte. Ressalta, por fim, que é favorável ao reconhecimento do curso a partir do atendimento dos itens listados anteriormente (a,b,c,d,e), haja vista que são cruciais para a melhoria da qualificação dos trabalhadores em enfermagem. Conclui frisando a necessidade da real importância da formação destes trabalhadores para atuar no campo da saúde/enfermagem e que o Colégio JK apresenta, em sua trajetória de formação de profissionais, uma vasta experiência na área, o que tem possibilitado melhoria significativa na vida de muitos jovens e suas famílias. Cumpre ressaltar que dos oito itens avaliados o Colégio JK obteve seis conceitos "BOM" e dois conceitos "REGULAR" (Biblioteca e Aspectos de inclusão social).

### **Curso de Técnico em Administração**

#### **Objetivo:**

Formar profissionais técnicos em administração de empresas, proporcionando ao aluno a compreensão das atividades de administração e de suporte logístico à produção e à prestação de serviços em qualquer setor econômico e em todas as organizações, públicas ou privadas, de todos os portes e ramos de atuação, relacionadas ao planejamento, operação, controle e avaliação dos processos organizacionais.

#### **Perfil profissional do técnico em administração.**

Profissional qualificado na área de gestão de nível técnico, integrante de uma equipe de administração/gestão com competência para executar, sob a supervisão do administrador/gestor, ações referentes ao planejamento, operação, controle e avaliação dos diversos processos organizacionais das instituições públicas ou privadas dos setores da economia.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont. / Parecer Nº 0265/2009

**Organização curricular/administração.**

O curso enquadra-se no eixo tecnológico gestão e negócios e prevê em sua organização curricular a carga horária de 1080 horas, sendo 200 horas destinadas ao estágio supervisionado, que será orientado pelo administrador de empresas Francisco Medeiros Júnior. Está organizado em três módulos, de acordo com a integralização curricular apresentada a seguir:

**MÓDULO I**

FUNÇÕES	SUBFUNÇÃO	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA			
			T	P	E	TOTAL
1. Planejamento Organizacional	1.1. Planejamento Estratégico e Tático	▪ Economia e Mercado	70	-	-	70
	1.2. Sistemas Orçamentários e Societários	▪ Administração Geral	80	-	-	80
	1.3. Pesquisas e Estudos	▪ Estatística aplicada ao Controle de Qualidade	80	-	-	80
2. Planejamento de Processos	2.2. Planejamento Tributário, Financeiro e Contábil	▪ Matemática Financeira	60	-	-	60
<b>Carga horária total do módulo</b>			<b>290</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>290</b>

**MÓDULO II**

FUNÇÕES	SUBFUNÇÃO	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA			
			T	P	E	TOTAL
1. Planejamento Organizacional	1.1. Planejamento Estratégico e Tático	▪ Contabilidade Geral	80	-	-	80
	1.2. Pesquisas e Estudos	▪ Direito e Legislação	100	-	-	100
2. Planejamento de Processos	2.1. Planejamento de Recursos Humanos	▪ Organização e Métodos	80	-	-	80
	2.2. Planejamento tributário, financeiro e contábil.	▪ Fundamentos de Informática	-	60	-	60
3. Operação dos ciclos de Gestão	2.3. Planejamento de recursos materiais, patrimônio, seguros, produção e informações.					
	3.2. Ciclo Tributário, Financeiro e Contábil					
	3.3. Ciclo de recursos materiais, patrimônio, seguros, produção e informações.					
<b>Carga horária total do módulo</b>			<b>260</b>	<b>60</b>	<b>-</b>	<b>320</b>

*efi*



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont. / Parecer Nº 0265/2009

MÓDULO III

FUNÇÕES	SUBFUNÇÃO	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA			
			T	P	E	TOTAL
2. Planejamento dos Processos	2.1. Planejamento de Recursos Humanos	▪ Marketing e Comércio	80	-	-	80
	2.2. Planejamento Tributário e Financeiro	▪ Administração Financeira	60	-	-	60
	2.3. Planejamento de Recursos materiais, patrimônio, seguros, produção e informações	▪ Administração da Produção ▪ Planejamento e Controle de Recursos Humanos	60 70	-	-	60 70
3. Operação dos ciclos de Gestão	3.1. Ciclo de Pessoal					
	3.2. Ciclo Tributário, financeiro e contábil					
	3.3. Ciclo de recursos materiais, patrimônio, seguros, produção e informações.					
4. Controle e avaliação dos ciclos de Gestão	4.1. Controle e avaliação do ciclo de pessoal					
	4.2. Controle e avaliação do ciclo de recursos materiais, patrimônio, seguros, produção e informações.					
5. Estágio Supervisionado	5. Práticas relacionadas à Administração.		-	-	200	200
<b>Carga horária total do módulo</b>			<b>270</b>	<b>-</b>	<b>200</b>	<b>470</b>

QUADRO SÍNTESE

Módulo I	290 h/a
Módulo II	320 h/a
Módulo III	470 h/a
<b>Total Geral</b>	<b>1.080 h/a</b>

O desenvolvimento do Estágio Supervisionado será realizado após a conclusão das disciplinas teóricas e práticas sob a supervisão de um profissional devidamente habilitado.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont. / Parecer Nº 0265/2009

**Dos convênios:**

A escola firmou convênio para o estágio supervisionado com as instituições abaixo relacionadas:

- Dental Previdência Odontológica LTDA;
- Executiva RH LTDA;
- Farmácia Pague Menos;
- Marpe Contadores Associados;
- Associação Aliança;
- Procedi Comércio e Serviços LTDA;

**Da coordenação:**

A coordenação do curso está a cargo da administradora Socorro de Maria R. de Queiroz, ao qual dedica 40 horas semanais.

**Composição do corpo docente:**

O curso conta com 08 (oito) professores sendo: 05 bacharéis, 01 em Direito, 03 em Administração de Empresas e 01 em Ciências Contábeis e 03 com licenciatura em Pedagogia. Todos com autorizações temporárias do SEFOR e recebendo remuneração por disciplina, sem vínculo empregatício com o Colégio JK.

**Da avaliação técnica:**

Os aspectos técnicos específicos desta habilitação foram verificados *in loco* pela especialista Ana Augusta Ferreira de Freitas, professora do curso de administração e coordenadora adjunta do Mestrado Acadêmico de Administração da UECE, designada pelo presidente deste Conselho pela Portaria nº 081/2009, publicada no DOE de 05.06.2009.

De acordo com a análise da avaliadora, o curso é justificado sem a apreciação de aspectos quantitativos da demanda e da realidade sócio-econômica regional. O coordenador tem formação acadêmica coerente com a área do curso, mas não há evidências documentais de experiência profissional e acadêmica. Mais importante e grave, no entanto, é o fato de um outro docente, professor Paulo



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont. / Parecer Nº 0265/2009

Henrique, ser reconhecido por professores e alunos como o efetivo coordenador do curso. O plano de curso contempla algumas áreas importantes da administração, como produção, marketing e recursos humanos, mas o faz essencialmente com vistas a organizações privadas. As ementas da maioria das disciplinas não estavam disponíveis, o que prejudicou uma avaliação da coerência da organização curricular geral. Não há evidências institucionais de metodologias de ensino e avaliação inovadoras, o que vem a ocorrer de forma pontual, a critério de cada professor. A prática de estágio carece de definições de planejamento, acompanhamento e avaliação. O corpo docente tem formação coerente com as disciplinas ministradas, embora não se tenha encontrado evidências de outras experiências prévias e/ou de publicações. As instalações são precárias no que diz respeito às condições de banheiros, espaço na biblioteca, acesso a internet, sala dos professores, salas de aula e condições de acesso para pessoas com deficiências. Os títulos disponibilizados na biblioteca são insuficientes e não há convênios com outras bibliotecas. O laboratório é inadequado para a quantidade de alunos e carece de manutenção das máquinas e das instalações físicas. Os recursos audiovisuais são em pequeno número, embora existam. Dos 8 itens constantes do questionário de avaliação o Curso de Técnico em Administração do Colégio JK recebeu 5 conceitos INSUFICIENTE, 2 conceitos REGULAR e apenas 1 conceito BOM, Considerando todos os itens analisados, a avaliadora, de uma forma geral, qualificou como Insuficiente o nível geral do curso.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de reconhecimento dos cursos de educação técnica profissional exige que se utilizem, previamente, procedimentos e critérios de avaliação *in loco* que indiquem as condições de oferta dos cursos em análise, razão pela qual precedem a este Parecer relatórios circunstanciados elaborados por especialistas na área e pela assessoria do NESP/CEE.

Na análise realizada constatou-se que a Instituição atende satisfatoriamente à legislação pertinente à educação profissional, encontrando-se os Planos dos Cursos (conteúdo à parte) organizados de acordo com o artigo 5º, parágrafo primeiro da Resolução CEC nº 413/2006, formatados conforme o Manual da Unidade Escolar do MEC e atendendo às determinações da Resolução CNE/CEB nº 03/2008 que dispõe sobre a implantação do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos. Encontra respaldo, ainda, nos seguintes documentos legais: Resolução CNE/CEB nº 04/1999, Decreto nº 5.154/04 e Lei Nº 9.394/1996.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont. / Parecer Nº 0265/2009

### III – VOTO DO RELATOR

- Levando em consideração a Informação do NESP/CEE e, principalmente, o relatório dos avaliadores dos cursos, em que pesem algumas divergências observadas entre eles sobre alguns itens analisados (instalações, laboratório de informática, aspectos de inclusão social), as condições de funcionamento do Colégio JK, atendem regularmente às exigências legais. Necessita, no entanto, a curto prazo, de melhorias, notadamente no que concerne às suas instalações físicas, mobiliário, laboratório de informática, biblioteca, seguro para alunos em estágio e condições de acesso para pessoas com deficiências. Dessa forma, sou favorável ao seu recredenciamento a partir de 01.01.2009 até 31 de dezembro de 2010, tempo suficiente para regularizar as demandas apresentadas nos relatórios que fundamentam este Parecer.
- No que tange ao curso de Técnico em Enfermagem, considerando o longo histórico da Instituição nessa área, recomendo a renovação de seu reconhecimento a partir de 01.01.2009 até 31 de dezembro de 2010. As deficiências observadas devem ser sanadas o mais breve possível, para não haver prejuízo aos alunos já em sala de aula.
- Em se tratando do curso de Técnico em Administração, em face de, em sua avaliação, seu nível geral haver sido considerado insuficiente, concedo o prazo de até 31 de dezembro de 2009 para que o Colégio JK atenda a todas as recomendações da especialista avaliadora no que concerne às instalações físicas, biblioteca e reformulação do plano do curso. Este será o prazo final para que o CEE emita Parecer concedendo ou não, a renovação do reconhecimento do curso de Técnico em Administração, após nova avaliação realizada pela especialista, às expensas da instituição, depois que o Colégio JK comunicar a este Conselho o atendimento das recomendações.
- É como submeto o assunto à apreciação da CESP.

### IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont. / Parecer Nº 0265/2009

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do  
Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, 04 de agosto de 2009.

**VICENTE DE PAULA MAIA SANTOS LIMA**  
Relator

**JOSÉ CARLOS PARENTE DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara da Educação  
Superior e Profissional

**EDGAR LINHARES LIMA**  
Presidente do CEE